



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.723 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1.250, de 25 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, conforme Ofício n. 137/IDARON, de 29 de janeiro de 2008, e em cumprimento à determinação judicial proveniente do Mandado de Segurança – Processo n. 0003330-57.2012.8.22.0014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato constante no Anexo I, aprovado em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008, para ocupar o cargo efetivo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, resultante da transformação do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, consoante a Lei Complementar n. 665, de 21 de maio de 2012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previsto na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em Cartório de Distribuição e Registro);

V - Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em Cartório de Distribuição e Registro);

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

X - declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última declaração;

XI - declaração informando se ocupa, ou não, outro cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico), expedida pelo próprio candidato – em duas vias originais;

XII - Certificado de Conclusão de Ensino comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, original e duas fotocópias de cada (autenticadas em Cartório de Distribuição e Registro), não sendo aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item 1.11, do Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVII - duas fotografias 3x4, recentes;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos, uma original;

XX - declaração informando sobre a existência, ou não, de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que o candidato figure como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais; e

XXI - declaração de existência, ou não, de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

de 1992.

Art. 4º. Fica o candidato ora nomeado, convidado a preencher uma das vagas existentes nas localidades relacionadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º. O candidato nomeado neste Decreto assinará o Termo de Reopção de Lotação - Anexo III - para o Município que escolher, devendo permanecer naquela localidade pelo período de 03 (três) anos, de acordo com o item 15.8.1, do Edital n. 001/IDARON/2008.

Art. 6º. Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não sejam apresentados os documentos constantes do artigo 2º e se o mesmo tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso a vaga ofertada não tenha sido provida.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2013, 125º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA*

(*Com o advento da Lei Complementar n. 665, de 21 de maio de 2012, o cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril foi transformado em Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária)

INSC.	NOME	NT. FINAL
1601954	REINALDO SILVA MIGUEL	53,50



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO II

QUADRO DE LOCALIDADES DE VAGAS

QDADE	LOCALIDADE
01	ALTA FLORESTA
02	ALTO ALEGRE
03	ALTO PARAÍSO
04	ALVORADA DO OESTE
05	BOA ESPERANÇA
06	BOM JESUS
07	BURITIS
08	CABIXI
09	CAMPO NOVO
10	CANDEIAS
11	CASTANHEIRAS
12	CEREJEIRAS
13	CHUPINGUAIA
14	COLINA VERDE
15	COLORADO DO OESTE
16	CORUMBIARA
17	COSTA MARQUES
18	CUJUBIM
19	ESTRELA DE RONDÔNIA
20	EXTREMA
21	GOV. JORGE TEIXEIRA
22	ITAPUÃ DO OESTE
23	IZIDROLÂNDIA
24	JACY PARANÁ
25	MACHADINHO
26	MIGRANTINÓPOLIS
27	MIRANTE DA SERRA
28	NOVA BRASILÂNDIA
29	NOVA CALIFÓRNIA
30	NOVA DIMENSÃO
31	NOVA LONDRINA
32	NOVA MAMORÉ
33	NOVA UNIÃO
34	NOVO HORIZONTE
35	NOVO PLANO
36	PALMARES
37	PALMEIRA
38	PARECIS
39	PIMENTEIRAS
40	PORTO VELHO/SUPERVISÃO (ULSAV E POSTOS)
41	PORTO ROLIM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

42	PRESIDENTE MÉDICE
43	PRIMAVERA
44	RIO BRANCO
45	RIO CRESPO
46	ROLIM DE MOURA/SUPERVISÃO
47	ROLIM DE MOURA (ULSAV)
48	RONDONINAS
49	SANTANA DO GUAPORÉ
50	SANTA LUZIA
51	SÃO DOMINGOS
52	SÃO FELIPE
53	SÃO MIGUEL
54	SERINGUEIRAS
55	SURPRESA
56	TARILÂNDIA
57	TEIXEIRÓPOLIS
58	THEOBROMA
59	TRIUNFO
60	UNIÃO BANDEIRANTES
61	URUPÁ
62	VALE DO ANARI
63	VALE DO PARAÍSO
64	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
65	POSTO FISCAL DE VILHENA
66	5º BEC



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III

TERMO DE REOPÇÃO DE LOTAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Por este instrumento de Termo de Reopção de Lotação, e tendo em vista minha nomeação ao cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, proveniente da aprovação no concurso público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, Edital nº 001/IDARON/2008,

Eu _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR _____, CPF: _____

Classificado sob o nº _____ Cargo _____

Cidade _____

venho perante o Setor de Recursos Humanos, manifestar reopção de vaga de minha escolha, obedecido o disposto no Decreto de Nomeação e as vagas distribuídas conforme Anexo II:

LOCALIDADE	ORDEM DE OPÇÃO
ALTA FLORESTA	
ALTO ALEGRE	
ALTO PARAÍSO	
ALVORADA DO OESTE	
BOA ESPERANÇA	
BOM JESUS	
BURITIS	
CABIXI	
CAMPO NOVO	
CANDEIAS	
CASTANHEIRAS	
CEREJEIRAS	
CHUPINGUAIA	
COLINA VERDE	
COLORADO DO OESTE	
CORUMBIARA	
COSTA MARQUES	
CUJUBIM	
ESTRELA DE RONDÔNIA	
EXTREMA	
GOV. JORGE TEIXEIRA	
ITAPUÃ DO OESTE	
IZIDROLÂNDIA	
JACY PARANÁ	
MACHADINHO	
MIGRANTINÓPOLIS	
MIRANTE DA SERRA	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

NOVA BRASILÂNDIA	
NOVA CALIFÓRNIA	
NOVA DIMENSÃO	
NOVA LONDRINA	
NOVA MAMORÉ	
NOVA UNIÃO	
NOVO HORIZONTE	
NOVO PLANO	
PALMARES	
PALMEIRA	
PARECIS	
PIMENTEIRAS	
PORTO VELHO/SUPERVISÃO (ULSAV E POSTOS)	
PORTO ROLIM	
PRESIDENTE MÉDICE	
PRIMAVERA	
RIO BRANCO	
RIO CRESPO	
ROLIM DE MOURA/SUPERVISÃO	
ROLIM DE MOURA (ULSAV)	
RONDONINAS	
SANTANA DO GUAPORÉ	
SANTA LUZIA	
SÃO DOMINGOS	
SÃO FELIPE	
SÃO MIGUEL	
SERINGUEIRAS	
SURPRESA	
TARILÂNDIA	
TEIXEIRÓPOLIS	
THEOBROMA	
TRIUNFO	
UNIÃO BANDEIRANTES	
URUPÁ	
VALE DO ANARI	
VALE DO PARAÍSO	
VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	
POSTO FISCAL DE VILHENA	
5º BEC	

Porto Velho, _____ / _____ /2013.

Assinatura (por extenso)